



**POLÍTICA DE CRÉDITO
(CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO)**

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – CONDIÇÕES BÁSICAS	5
3 – CARÊNCIA	5
4 – LIMITE DE CRÉDITO.....	6
5 – PRAZOS.....	6
6 – TAXAS.....	6
7 – GARANTIAS.....	6
8 – LINHAS DE CRÉDITO.....	7
9 – PROCESSOS DE ANÁLISES E OUTRAS INFORMAÇÕES	13
10 – ALÇADAS.....	15
11 – OPERAÇÕES COM DIRIGENTES E FUNCIONÁRIOS.....	17
12 – ATRASOS NAS LINHAS DE CRÉDITO	17
13 – ACORDO DE DÍVIDAS.....	18
14 – REFINANCIAMENTO	19
15 – DISPOSIÇÕES GERAIS	19
16 – VIGÊNCIA	22
ANEXO – CONTROLE DAS ATUALIZAÇÕES.....	23



1 – INTRODUÇÃO

A) São características da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Tetra Pak**:

- Trata-se de uma Cooperativa, segmento 5 - “S5”, classificação “Capital e Empréstimo”, porte compatível com o enquadramento;
- Área de atuação, restrito ao funcionários da Empresa – Tetra Pak;
- A implementação da política é de forma compatível com o volume de operações da Cooperativa;
- Operações de crédito concedidas aos associados conforme a política vigente; valores atrelados ao perfil do associado, de forma que no vencimento dos compromissos assumidos, disponha de renda suficiente para a liquidação da operação, considerando os compromissos anteriormente assumidos na **Cooperpak** ou com terceiros;
- A liquidação das prestações de empréstimo e a integralização mensal das quotas de capital é feito em regra, por intermédio de descontos efetuados em folha de pagamento dos associados;
- Atualmente, considerando o percentual de recebimentos das parcelas de empréstimos e de capitalização dos associados: a) Folha de Pagamento: 95% (noventa cinco por cento); b) Depósitos ou Transferências bancárias eletrônicas (mesmo banco – Bradesco) 4% (quatro por cento); c) Transferências bancárias de formas eletrônicas (entre bancos) 1% (um por cento);
- Nos casos de transações de operações realizadas por meio de transferências bancárias, via conta corrente do próprio associado em instituição financeira de sua escolha; por terem origem em conta do próprio associado em outras instituições financeiras, são consideradas de risco mínimo de lavagem de dinheiro no que concerne à internalização e ocultação de recursos;
- A **Cooperpak** não realiza movimentações financeiras em espécie, diretamente, com seus associados, não emite cheques administrativos ou quaisquer instrumentos de transferência de fundos contra pagamentos em espécie, não realiza operações em moeda estrangeira com associados e não tem cartões de crédito em seu portfólio de produtos;



- Análise de crédito e/ou questionário de avaliação de riscos, sendo o preenchimento obrigatório para as operações com o montante por associado, superior a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme disposto na norma vigente.

B) A Política de Crédito da **Cooperpak** é o meio pelo qual a Diretoria direciona as atividades e define os parâmetros básicos para a concessão de empréstimos, visando assegurar a uniformidade das decisões, bem como, aperfeiçoar na condução do gerenciamento do risco de crédito para elevar os padrões e os resultados da Cooperativa.

C) A Política de Concessão de Empréstimo é elaborada pela coordenação com a anuência da Diretoria.

D) Deverá ser revisada, sempre que necessário, pela Diretoria, em decorrência de fatos relevantes e/ou promover ações para aumentar a sua liquidez e diminuir a inadimplência. No processo de revisão da política, serão analisados e considerados os resultados e ponderando os ciclos econômicos, alterações das condições de mercado e de liquidez da Cooperativa.

E) A contratação de operações é precedida de análise, classificação de risco e estabelecimento do limite de crédito dos tomadores, com base na atualização cadastral, bem como, as ações para recuperação de créditos inadimplidos serão realizados, com o cumprimento dos normativos disponibilizados pelos órgãos reguladores, utilização de sistemas informatizados e observância das condições do momento.

F) É aplicável aos negócios determinados pela Diretoria.

G) Consideram-se como responsáveis pela qualidade das operações de crédito, todos os envolvidos no seu processo, ainda que não participem das decisões finais do negócio.



H) As operações de crédito, com caráter de exceção, no que se refere às normas internas e aos limites estabelecidos, serão decididas de forma colegiada pela Diretoria, sendo acompanhada com base nas informações fornecidas pela área financeira e nas análises dos documentos que compõem o dossiê de crédito (tempo de Cooperativa, saldo de capital, saldo devedor, limite, margem consignável e motivo da solicitação). A Diretoria, após as análises e decisão, registrará em ata as posições dos membros, ficando à disposição do Conselho Fiscal para averiguação.

2 – CONDIÇÕES BÁSICAS

São condições básicas para a concessão de empréstimos aos associados, salvo decisão da Diretoria:

- a) Ser associado da Cooperativa;
- b) Realizar a integralização de quotas de capital, mensalmente;
- c) Manter situação econômico-financeira adequada;
- d) Manter cadastro atualizado.

Deverá, também:

- a) Formalizar por e-mail, a solicitação de empréstimo, mencionando a matrícula, o valor da operação, a quantidade de parcelas e o motivo;
- b) Apresentar a cópia do comprovante de rendimento, residência e demais documentos que possam estar desatualizados; se passado 6 (seis) meses após a nova solicitação.

3 – CARÊNCIA

- **Empresa conveniada:** Admitido a qualquer tempo, mesmo em período de experiência.
- **Cooperpak:** associação com prazo igual ou superior a 3 (três) meses após o desconto da 1ª (primeira) capitalização.

Os associados, cumprido o prazo de associação de 3 (três) meses na **Cooperpak**, poderão solicitar o empréstimo.



4 – LIMITE DE CRÉDITO

Cada associado possuirá um limite de crédito, conforme destacado no item **8** e observado a limitação para desconto em folha.

O desconto total de parcelas de empréstimos, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do salário nominal do associado.

5 – PRAZOS

Os prazos são definidos em função do produto e capacidade de pagamento do devedor (tomador de crédito), bem como das disponibilidades dos recursos na Cooperativa.

6 – TAXAS

As taxas são definidas de acordo com a modalidade de operações de crédito e são pós-fixadas. A Cooperativa, atualmente, opera com as taxas pós-definidas, taxa fixa mais a taxa referência (TR) estabelecidas, conforme o número de parcelas optadas no ato da contratação do empréstimo.

7 – GARANTIAS

Atualmente, com o objetivo de assegurar a cobertura das operações de crédito e diminuir o risco, os empréstimos realizados na Cooperativa deverão ter garantia e enquadramento:

Garantias pessoais (**aval**): são aquelas que obrigam terceiros garantidores a responder com o patrimônio existente à época da cobrança da operação, no caso de não cumprimento da obrigação.

Os critérios estabelecidos pela Diretoria na formalização de avalistas:

- a) Só poderão ser avalistas, os associados da Cooperativa;
- b) Caso o avalista apresentado pelo associado seja casado, com regime de casamento comunhão universal ou parcial de bens, deverá o cônjuge do avalista



assinar também o contrato (de forma presencial ou digital), prestando desta forma anuência a operação.

Caso o avalista declare seu estado civil como união estável, recomenda-se que o companheiro assine também o contrato como anuente da operação (de forma presencial ou digital). Tais consultas sempre serão realizadas através do cadastro do associado mantido junto a Cooperativa. Excepcionalmente, no caso de falecimento de um avalista, a responsabilidade da garantia da operação será automaticamente atribuída aos herdeiros.

c) Os contratos com garantia, serão sempre, realizados por 2 (dois) avalistas;

d) Os contratos com avalistas, não poderão conter aval cruzado;

e) Cada associado, só poderá ser avalista de 1 (um) contrato por vez, até o seu término;

f) Serão feitas as consultas dos avalistas nos órgãos de proteção ao crédito (sempre que necessário);

g) A condição do avalista será analisada, criteriosamente pela coordenação (tempo de empresa, associação, salário, se possui empréstimo ou não, o saldo do seu capital x o seu empréstimo; entre outras informações) com a anuência da Diretoria;

h) Conforme determinado pela Diretoria, o associado que solicitar um empréstimo até o valor de seu capital integralizado, estará dispensado dos avalistas em qualquer categoria de análise, uma vez que, sua operação não oferece risco a Cooperativa. Essa prerrogativa será adotada desde que, o somatório dos valores (embutidos os juros) não ultrapasse o valor de capital investido, podendo a Diretoria deliberar sobre o assunto de forma pontual.

i) A Diretoria poderá, também, dispensar os avalistas, se julgar que existe risco mínimo na operação de empréstimo.

A Cooperativa analisará, criteriosamente, as operações de crédito, considerando o saldo do capital integralizado do associado e o desconto da parcela em 25% (vinte



cinco por cento) na folha de pagamento, com o objetivo de assegurar a cobertura destas operações e diminuir o risco.

8 – LINHAS DE CRÉDITO

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Tetra Pak** disponibiliza aos associados (pessoa física) linhas de crédito com taxas compatíveis ao segmento e obedecendo os limites operacionais:

A) Empréstimo Parcelado:

A contratação do empréstimo parcelado é destinada para atender a necessidade do associado, visando a concessão do crédito pessoal para as diversas finalidades.

B) Empréstimo Parcelado Ampliado:

Linha de crédito destinada a funcionários da empresa Patrocinada que possuam mais de 10 a 20 anos ou mais de vínculo empregatício (registro em carteira) e que sejam associados de 10 a 20 anos ou mais respectivamente da Cooperativa. Inegociável a apresentação de 2 (dois avalistas) que devem ser associados. Esta linha ampliada possibilita ao tomador a liberação de mais 1 e 2 salários (totalizando 6 salários em uma operação para quem possua 10 anos de vínculo com a patrocinada e Cooperativa e 7 salários em uma operação para quem possua 20 anos de vínculo com a Patrocinada e Cooperativa).

C) Linhas Especiais - Seguro:

Esta linha de crédito é destinada as linhas de seguros em geral.

D) Linhas Especiais – IPVA / Licenciamento de Veículos:


A linha de crédito é destinada a liberação de crédito para pagamento de IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento.

E) Linhas Especiais – Material Escolar:

A contratação desta linha de crédito é destinada à compra de material escolar.

Abaixo, os critérios, procedimentos e descrições de cada linha:

A) Empréstimo PARCELADO

Item	Descrição																								
Limites																									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tempo de Associação</th> <th>Limite de Empréstimo</th> <th>Nº de parcelas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ATÉ 1 ANO DE ASSOCIADO COOPERPAK</td> <td>0,5 salários</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>DE 1 ANO ATÉ COMPLETAR 1 ANO E MEIO DE ASSOCIADO COOPERPAK</td> <td>1,0 Salário</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>DE 1 ANO E MEIO ATÉ COMPLETAR 2 ANOS DE ASSOCIADO COOPERPAK</td> <td>1,5 Salários</td> <td>18</td> </tr> <tr> <td>DE 2 ANOS ATÉ COMPLETAR 3 ANOS DE ASSOCIADO COOPERPAK</td> <td>2,0 Salários</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>DE 3 ANOS ATÉ COMPLETAR 4 ANOS DE ASSOCIADO COOPERPAK</td> <td>3,0 Salários</td> <td>36</td> </tr> <tr> <td>DE 4 ANOS ATÉ COMPLETAR 5 ANOS DE ASSOCIADO COOPERPAK</td> <td>4,0 Salários</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td>A PARTIR DE 5 ANOS DE ASSOCIADOS COOPERPAK</td> <td>5,0 Salários</td> <td>60</td> </tr> </tbody> </table>	Tempo de Associação	Limite de Empréstimo	Nº de parcelas	ATÉ 1 ANO DE ASSOCIADO COOPERPAK	0,5 salários	10	DE 1 ANO ATÉ COMPLETAR 1 ANO E MEIO DE ASSOCIADO COOPERPAK	1,0 Salário	12	DE 1 ANO E MEIO ATÉ COMPLETAR 2 ANOS DE ASSOCIADO COOPERPAK	1,5 Salários	18	DE 2 ANOS ATÉ COMPLETAR 3 ANOS DE ASSOCIADO COOPERPAK	2,0 Salários	24	DE 3 ANOS ATÉ COMPLETAR 4 ANOS DE ASSOCIADO COOPERPAK	3,0 Salários	36	DE 4 ANOS ATÉ COMPLETAR 5 ANOS DE ASSOCIADO COOPERPAK	4,0 Salários	48	A PARTIR DE 5 ANOS DE ASSOCIADOS COOPERPAK	5,0 Salários	60
	Tempo de Associação	Limite de Empréstimo	Nº de parcelas																						
	ATÉ 1 ANO DE ASSOCIADO COOPERPAK	0,5 salários	10																						
	DE 1 ANO ATÉ COMPLETAR 1 ANO E MEIO DE ASSOCIADO COOPERPAK	1,0 Salário	12																						
	DE 1 ANO E MEIO ATÉ COMPLETAR 2 ANOS DE ASSOCIADO COOPERPAK	1,5 Salários	18																						
	DE 2 ANOS ATÉ COMPLETAR 3 ANOS DE ASSOCIADO COOPERPAK	2,0 Salários	24																						
	DE 3 ANOS ATÉ COMPLETAR 4 ANOS DE ASSOCIADO COOPERPAK	3,0 Salários	36																						
DE 4 ANOS ATÉ COMPLETAR 5 ANOS DE ASSOCIADO COOPERPAK	4,0 Salários	48																							
A PARTIR DE 5 ANOS DE ASSOCIADOS COOPERPAK	5,0 Salários	60																							
<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do associado, sendo permitida a liberação até o teto máximo de 25%(vinte cinco por cento) do seu salário nominal; • Será obedecida a carência 60 (sessenta) dias para liberação de um novo empréstimo; • Para operações que contenham avalistas, estes deverão ser associados da Cooperpak e poderão avalizar somente um contrato por vez, até o seu término. 																									
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa ao mês sobre o saldo devedor:																								
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Taxa</th> <th>Nº de Parcelas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.6% (+) TR (Taxa Referencial</td> <td>01 a 24 Parcelas</td> </tr> <tr> <td>1.7% (+) TR (Taxa Referencial</td> <td>25 a 48 Parcelas</td> </tr> <tr> <td>1.9% (+) TR (Taxa Referencial</td> <td>49 a 60 Parcelas</td> </tr> </tbody> </table>	Taxa	Nº de Parcelas	1.6% (+) TR (Taxa Referencial	01 a 24 Parcelas	1.7% (+) TR (Taxa Referencial	25 a 48 Parcelas	1.9% (+) TR (Taxa Referencial	49 a 60 Parcelas																
	Taxa	Nº de Parcelas																							
	1.6% (+) TR (Taxa Referencial	01 a 24 Parcelas																							
1.7% (+) TR (Taxa Referencial	25 a 48 Parcelas																								
1.9% (+) TR (Taxa Referencial	49 a 60 Parcelas																								
Prazo contrato	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo: 1 (um) mês; • Máximo: 60 (sessenta) meses. 																								
Dia da Solicitação	Poderá ser solicitado nos dias 01 ao 25 do mês.																								
Prazo Liberação	Geralmente, às quintas-feiras, podendo haver exceções.																								



B) EMPRÉSTIMO PARCELADO AMPLIADO

Item	Descrição				
Limites	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tempo de Associação</th> <th>Limite de Empréstimo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> <ul style="list-style-type: none"> 10 (dez) anos de associação. 20 (vinte) anos de associação. </td> <td> <ul style="list-style-type: none"> Valor máximo: 6 (seis) salários nominais; Valor máximo: 7 (sete) salários nominais. </td> </tr> </tbody> </table>	Tempo de Associação	Limite de Empréstimo	<ul style="list-style-type: none"> 10 (dez) anos de associação. 20 (vinte) anos de associação. 	<ul style="list-style-type: none"> Valor máximo: 6 (seis) salários nominais; Valor máximo: 7 (sete) salários nominais.
	Tempo de Associação	Limite de Empréstimo			
	<ul style="list-style-type: none"> 10 (dez) anos de associação. 20 (vinte) anos de associação. 	<ul style="list-style-type: none"> Valor máximo: 6 (seis) salários nominais; Valor máximo: 7 (sete) salários nominais. 			
<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> A liberação do empréstimo será concedida mediante 2 (dois) avalistas. Para operações que contenham avalistas, serão verificadas as seguintes informações: devem ser associados da Cooperpak e podem avalizar somente um contrato por vez, até o seu término. Será realizada consulta nos órgãos de proteção de crédito. Será analisado o capital X empréstimo do avalista, caso ele tenha. Será analisado o tempo de admissão na Cooperpak e na mantenedora. Os contratos com avalistas, não poderão conter aval cruzado; Na liberação desta linha de crédito será observada o comprometimento da renda do associado, sendo permitida a liberação até o teto máximo de 25%(vinte e cinco por cento) de seu salário nominal; Será obedecida a carência 60 (sessenta) dias para liberação de um novo empréstimo; As operações que contenham avalistas, devem estar de acordo com os critérios estabelecidos. 					
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa 1.9% ao mês (+) TR (Taxa Referencial ao mês sobre o saldo devedor.				
Prazo contrato	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo: 1 (um) mês; Máximo: 60 (sessenta) meses. 				
Dia da Solicitação	Poderá ser solicitado do dia 01 ao 25 no mês.				
Prazo Liberação	Geralmente, às quintas-feiras, podendo haver exceções.				



C) LINHAS ESPECIAIS – SEGURO

Item	Descrição				
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tempo de Associação</th> <th>Limite de Empréstimo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No mínimo, 2 (dois) meses.</td> <td>Valor máximo de liberação até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais).</td> </tr> </tbody> </table>	Tempo de Associação	Limite de Empréstimo	No mínimo, 2 (dois) meses.	Valor máximo de liberação até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais).
	Tempo de Associação	Limite de Empréstimo			
No mínimo, 2 (dois) meses.	Valor máximo de liberação até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais).				
Limites	<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O limite de crédito não está vinculado às outras linhas disponibilizadas, todavia, será analisada individualmente para comprovação de capacidade de pagamento do associado; • A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do associado, sendo permitida a liberação até o teto máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário nominal; • Será obedecida a carência 180 (cento e oitenta) dias para liberação de um novo empréstimo; 				
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 1.1% ao mês (+) TR (Taxa Referencial ao mês sobre o saldo devedor.				
Prazo Contrato	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo: 1 (um) mês; • Máximo: 6 (seis) meses. 				
Dia da Solicitação	A liberação desta linha de crédito ocorrerá a partir do mês de janeiro de cada ano.				
Prazo Liberação	Geralmente, às quintas-feiras, podendo haver exceções.				



D) LINHAS ESPECIAIS – IPVA / LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS

Item	Descrição				
Limites	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tempo de Associação</th> <th>Limite de Empréstimo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No mínimo, 2 (dois) meses.</td> <td>Valor máximo de liberação até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais).</td> </tr> </tbody> </table>	Tempo de Associação	Limite de Empréstimo	No mínimo, 2 (dois) meses.	Valor máximo de liberação até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais).
	Tempo de Associação	Limite de Empréstimo			
No mínimo, 2 (dois) meses.	Valor máximo de liberação até R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais).				
<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O limite de crédito não está vinculado às outras linhas disponibilizadas, todavia será analisada individualmente para comprovação de capacidade de pagamento do associado; • A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do associado, sendo permitida a liberação até o teto máximo de 25% (vinte cinco por cento) de seu salário nominal; • Será obedecida a carência 180 (cento e oitenta) dias para liberação de um novo empréstimo, com numeração de RENAVAM distintos; 					
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 1.1% ao mês (+) TR (Taxa Referencial ao mês sobre o saldo devedor.				
Prazo Contrato	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo: 1 (um) mês; • Máximo: 6 (seis) meses. 				
Dia da Solicitação	A liberação desta linha de crédito ocorrerá a partir do mês de janeiro de cada ano.				
Prazo Liberação	Geralmente, às quintas-feiras, podendo haver exceções.				



E) LINHAS ESPECIAIS – MATERIAL ESCOLAR

Item	Descrição				
Limites	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tempo de Associação</th> <th>Limite de Empréstimo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No mínimo, 2 (dois) meses.</td> <td>Valor máximo de liberação até R\$5.000,00 (cinco mil reais).</td> </tr> </tbody> </table>	Tempo de Associação	Limite de Empréstimo	No mínimo, 2 (dois) meses.	Valor máximo de liberação até R\$5.000,00 (cinco mil reais).
	Tempo de Associação	Limite de Empréstimo			
No mínimo, 2 (dois) meses.	Valor máximo de liberação até R\$5.000,00 (cinco mil reais).				
<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O limite de crédito não está vinculado às outras linhas disponibilizadas, todavia será analisada individualmente para comprovação de capacidade de pagamento do associado; • A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do associado, sendo permitida a liberação até o teto máximo de 25% (vinte cinco por cento) de seu salário nominal; • Será obedecida a carência 180 (cento e oitenta) dias para liberação de um novo empréstimo; 					
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 1.1% ao mês (+) TR (Taxa Referencial ao mês sobre o saldo devedor.				
Prazo Contrato	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo: 1 (um) mês; • Máximo: 6 (seis) meses. 				
Dia da Solicitação	A liberação desta linha de crédito ocorrerá a partir do mês de janeiro de cada ano.				
Prazo Liberação	Geralmente, às quintas-feiras, podendo haver exceções.				



9 – PROCESSOS DE ANÁLISES E OUTRAS INFORMAÇÕES

Geralmente, o associado envia por e-mail, a solicitação do empréstimo. Na solicitação, o associado faz a simulação da operação, encaminha a proposta para a Cooperativa, mencionando a matrícula, o valor da operação, a quantidade de parcelas e o motivo. O funcionário da Cooperativa fará as análises e verificará se o valor solicitado está dentro do limite de crédito e das normas da política de concessão de empréstimo. Após a verificação do limite de crédito, é efetuada uma análise criteriosa dos documentos encaminhados pelo solicitante (proposta do empréstimo, comprovante do último holerite de pagamento e de residência (caso, tenha se passado seis meses da última solicitação). Em seguida, realiza-se a atualização cadastral do associado. Após as análises, o valor do empréstimo solicitado é lançado no sistema operacional, gerando a emissão do contrato de empréstimo, que será encaminhado ao tomador de crédito // associado para assinatura e posterior devolução dos documentos, que serão mantidos no prontuário do associado.

O associado pode utilizar o site: <http://www.cooperpak.com.br> – PORTAL DO ASSOCIADO para realizar consultas, simulações e envio de propostas de empréstimo. Pode ser atendido também de forma presencial, pelo telefone, e-mail ou pelo WhatsApp Corporativo.

Não será permitido concentrar empréstimos superiores a 10% (dez por cento) do PRS5 (Patrimônio de Referência) da Cooperativa, em um único devedor.

Os pedidos de empréstimos que estiverem atendendo a todos os limites de crédito e condições mencionadas, anteriormente, sem atrasos, deverão ser considerados como risco de nível A (provisionamento de 1,90%).

O provisionamento de risco de crédito é feito de acordo com a Resolução nº 2.682/99 do Banco Central do Brasil.

Os pedidos de empréstimos solicitados fora desta Política, deverão ser, criteriosamente, analisados pelos diretores, observando o risco da operação e as aprovações e decisões dos membros, mencionadas em ata de reunião da Diretoria. O processo de análise e concessão de empréstimo será composto, no mínimo, pelos seguintes requisitos:

a) Análises de crédito executadas pelos funcionários do atendimento e pela coordenação da Cooperativa;



- b) Preenchimento do questionário de avaliação de riscos, obrigatório para as operações com o montante por associado superior a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme disposto na norma vigente;
- c) Consulta ao SCR - Sistema de Informações de Crédito do Banco Central;
- d) Consultas de restritivos (Serasa); Cadastro Positivo (SCPC)
- e) Formalização de garantias pessoais (avalistas), se necessário;
- f) Comprovação de documentos encaminhados pelo tomador de crédito;
- g) Aprovação da operação por 2 (dois) diretores;
- h) Elaboração do instrumento de crédito (CCB) e coleta de assinaturas.

Observação 1: As consultas de restritivos e ao SCR - Sistema de Informações de Crédito do Banco Central serão realizadas conforme adequação e necessidade à análise de crédito.

Observação 2: O associado da **Cooperpak** não poderá comprometer sua renda mensal desordenadamente, de maneira que a parcela de empréstimo, somando todas as modalidades ou contratos em aberto, não poderá ultrapassar **25%** (vinte cinco por cento) de sua remuneração.

Entende-se por remuneração o Salário Nominal.

Observação 3: Para as concessões de crédito, em que o capital social for igual ou superior ao valor solicitado, não serão considerado os apontamentos restritivos.

Informações adicionais:

Instrumento de Crédito: em respaldo as linhas de crédito estabelecidas nesta política, cada associado deverá apresentar a cédula de crédito bancário, devidamente assinada (fisicamente, eletronicamente ou digitalmente) para a concessão do empréstimo.

Liberação do crédito: Os empréstimos serão liberados mediante a análise e a aprovação dos seguintes documentos: recebimento do e-mail, mencionando o número



da matrícula, valor da operação, prazo, motivo da solicitação do empréstimo; o comprovante do holerite do último pagamento (se necessário).

O empréstimo será liberado conforme a disponibilidade de caixa e a necessidade do associado, por meio de depósito na conta corrente do associado.

Geralmente, os empréstimos são liberados, nas quintas-feiras, em dia útil, após o recebimento das propostas, as análises e aprovações conforme as alçadas.

A liberação de empréstimo poderá ser antecipada ou postergada, dependendo da análise da Diretoria.

Forma de liberação: Os empréstimos aprovados serão liberados por meio de transferência bancária entre contas, quando Bradesco, TED / PIX quando transferência bancária entre bancos distintos, via Internet, com senha de acesso confidencial, pessoal e intransferível, sempre efetivadas por 2 (dois) diretores.

A solicitação do empréstimo poderá ser realizada pessoalmente, por telefone, por e-mail, WhatsApp corporativo ou pelo site da Cooperativa.

10 – ALÇADAS

A concessão de crédito requer qualidade nas aprovações, portanto, definição dos responsáveis pelas aprovações, são definidos com base em parâmetros, de forma a garantir:

- a) Segurança e equilíbrio financeiro da Cooperativa;
- b) Minimizar os riscos inerentes à concessão de crédito;
- c) Manter adequada a segregação de funções;
- d) Comprovar por meio de evidências, a capacidade de pagamento do proponente.

As alçadas são definidas de acordo com a estrutura organizacional, sendo:



Nível	Alçada de Aprovação
1º nível Unidade de Crédito/coordenação	Composto por funcionários responsáveis pela Unidade de Crédito. Cabe a este nível a análise de concessão crédito. Poderão liberar contratos novos ou de refinanciamento, sem análise previa e aprovação da diretoria até o valor mencionado nesta política, desde que sejam respeitados os limites das linhas vigentes. Sem alçada para aprovação. Quanto a coordenação, não possui nível de aprovação e nem procuração para liberação do crédito. O funcionário que liberar o contrato, deverá solicitar a conferência para um outro colaborador, antes de solicitar a liberação para a Diretoria.
2º nível Diretoria	Composto por, no mínimo, 2 (dois) diretores. Cabe a este nível a aprovação das propostas solicitadas cujos valores excedem o estabelecido na política, as exceções e também, das propostas consideradas, risco extremo para a Cooperativa (valores superiores a 10,01% do PRS5, limitado a 15,00% do Patrimônio de Referência). Quanto a liberação do crédito, pagamentos (compromissos da Cooperativa) será realizada pela Diretoria, sempre com duas assinaturas (exceto o diretor de Risco).

O valor de decisão da alçada considerará o valor dos créditos contratados, o risco atual do associado, somado à proposta de operações de crédito.

A delegação de alçadas é competência atribuída, exclusivamente, pela Diretoria, com a finalidade de reforçar a segregação de funções e mitigar o conflito de interesses.

Em atendimento à Resolução nº 4.693/18, que trata sobre as condições e limites de operações de crédito com partes relacionadas, o detentor da alçada é impedido, individual ou na qualidade de integrante de grupo, de deliberar assuntos de seu interesse direto ou indireto com a entidade da qual é empregado ou administrador, bem como nas decisões referentes a negócios com:

- a) respectivo cônjuge;
- b) titulares de cargos de nível hierárquico superior ou inferior;
- c) empresas nas quais figure como dirigente ou sócio;



d) parentes, no mínimo até o 2º (segundo) grau de parentesco, em linha reta e colateral.

11 – OPERAÇÕES COM DIRIGENTES E FUNCIONÁRIOS

É permitida a liberação de recursos aos dirigentes e funcionários da Cooperativa, conforme o atendimento às regras estabelecidas nesta Política. As operações de crédito com partes relacionadas serão contratadas em condições semelhantes às praticadas com os demais associados, vigentes nas datas das operações.

O dirigente que for tomador do crédito em questão, estará impedido de participar do processo de deliberação/aprovação, devendo ser substituído por ocupante de cargo equivalente. Todas as operações de crédito realizadas com partes relacionadas, devem ser evidenciadas em ata da reunião de Diretoria, para posterior averiguação dos órgãos fiscalizadores.

As operações com as partes relacionadas não são relevantes no contexto global dos negócios da Cooperativa, caracterizam-se basicamente, por transações financeiras em regime normal, toda análise e operação é feita individualmente, conforme a sua capacidade financeira e o desconto em folha, com observância irrestrita das limitações impostas pelas normas do Banco Central.

A divulgação destas informações será realizada, de forma clara e precisa, nas notas explicativas às Demonstrações Financeiras da Cooperativa, de acordo com os normativos contábeis aplicáveis.

12 – ATRASOS NAS LINHAS DE CRÉDITO

Em caso de atraso no pagamento das parcelas, será cobrada multa moratória de 2% (dois por cento) sobre a parcela vencida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, equivalente a 12% (doze por cento) ao ano, conforme elencado na CCB(Cédula de Crédito Bancária).

A cobrança por inadimplência será realizada de acordo com a régua definida na **Política de Cobrança** da Cooperativa.

Se houver empréstimo em atraso, o associado não poderá realizar outra solicitação, enquanto não quitar o débito em atraso.



13 – ACORDO DE DÍVIDAS

Para a realização de acordo de operações de crédito, a Cooperativa pleiteante deverá atentar-se para os critérios mínimos de enquadramento, sendo que a operação deverá estar devidamente identificada como “Acordo de Crédito”:

- a) Análise para os acordos de operações respeitará as taxas, prazos, processos e fluxo operacional de concessão de crédito e financiamento vigente;
- b) O acordo será sempre realizado com a mesma Cédula de Crédito assinada no ato da contratação do empréstimo, respeitando a saldo devedor existente e a quantidade de parcelas contratadas;
- c) Excepcionalmente, o valor a ser recuperado, poderá ser inferior ao apurado, conforme as condições mencionadas no abaixo, caso presente:
 - ✓ Devedor sem capacidade de pagamento do débito;
 - ✓ Bens penhorados no curso da cobrança judicial, os quais sejam insuficientes para liquidação do débito;
 - ✓ Inexistência de bens passíveis de penhora de propriedade do devedor;
 - ✓ Outros critérios para dívidas em processo de execução, que apresente razoável previsão de perda parcial ou total do crédito;
 - ✓ Quando da livre deliberação da Diretoria.
- d) Análise para a formalização de acordos para pagamentos, inclusive os judiciais, havendo descontos e outros, número de parcelas acordadas, sempre com aprovação de, no mínimo, por 2 (dois) diretores;
- e) Acordo de operações inadimplentes deverá ser mencionada em ata da Diretoria;
- f) Os pagamentos acordados deverão ser efetivados por depósito, transferência bancária na conta corrente da Cooperativa ou mediante TED/PIX;
- g) Caso não tenha negociação com o devedor ou ele deixe de cumprir o contrato/acordo, a dívida será cobrada conforme a **Política de Cobrança** vigente.



14 – REFINANCIAMENTO

O Refinanciamento é a renovação do **empréstimo parcelado** em andamento, considerando:

- a) Todo refinanciamento, terá que ser respeitado a carência de 60 (sessenta) dias, para a liberação de um novo valor e respeitando a tabela acima de cada linha disponíveis e seus prazos;
- b) Que não ultrapasse os 25% (vinte cinco por cento) de comprometimento do salário nominal do somatório das parcelas de todos os contratos que tiver na Cooperativa em aberto.

Será utilizada para liberações de contratos com a incorporação de saldo devedor anterior e o valor líquido disponível, respeitando o limite determinado nessa política.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Antecipação de Pagamento

Fica facultado ao associado, a qualquer tempo, a liquidação antecipada do saldo devedor, total ou parcial, mediante a cobrança proporcional dos encargos constantes no instrumento de crédito, desde a data do último vencimento da prestação, até a data ajustada para a efetiva liquidação total ou parcial.

Forma de Pagamento do Saldo Devedor

O saldo devedor pode ser liquidado por meio de depósito na conta bancária da Cooperpak,

transferências eletrônicas através de TED ou PIX.

O associado deverá informar à Cooperativa, com antecedência, sobre os depósitos efetuados na conta corrente, sendo que, na cópia do comprovante, ter a identificação do depositante, cujo objetivo é manter a confiabilidade dos controles internos quanto aos depósitos não identificados.

É vedado o uso de seu capital integralizado para estas operações, o saldo poderá ser abatido, somente em caso de perda do vínculo empregatício com a empresa mantenedora.



Desligamento

Caso o associado, venha a desligar-se do quadro de funcionários da empresa conveniada ou do quadro de associados, qualquer que seja o motivo, deverá liquidar o saldo devedor (se houver).

Desligamento Involuntário

O associado, quando é desligado da empresa conveniada, o departamento de recursos humanos desta unidade, comunica à Cooperativa por meio de e-mail, o seu desligamento. Após a comunicação, a Cooperativa faz o desligamento do associado, que poderá promover a compensação entre o valor total do seu débito (se houver), referente a todas as suas operações vencidas e vincendas e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes, que é repassado as informações necessárias ao RH da mantenedora.

Caso fique com saldo a receber, geralmente, é pago o valor dentro do mês do desligamento, e poderá ser parcelada dependendo da disponibilidade financeira da Cooperativa, conforme mencionada no Estatuto Social.

Apresentando saldo devedor, repassamos o envio das informações de seu débito para o desconto na rescisão contratual junto à empresa participante, no limite de até 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias disponíveis, considerado pela lei vigente.

Havendo ainda, saldo remanescente, após o desconto nas verbas rescisórias, entraremos em contato com o devedor para negociar a dívida. O saldo devedor remanescente, deverá impreterivelmente, ser liquidado no seu valor integral e/ou negociado conforme a **Política de Cobrança** vigente.

Desligamento Voluntário

Quando é solicitado pelo associado, solicitamos uma carta de próprio punho dele, formalizando o desligamento.

Na ocasião, não poderá ter operações em aberto com a Cooperativa, conforme mencionada no Estatuto Social e na Política de Capital Social.

Para a efetivação da demissão, o associado deverá quitar os compromissos



assumidos (se houver), sem apresentar operações em aberto na Cooperativa.

IOF (Imposto sobre Operações Financeiras)

Conforme a norma para o IOF, todas as operações de crédito entre a **Cooperpak** e associado, efetivadas no sistema FacCred, será tributada em % (percentual) ao dia, e sujeitas também, à alíquota adicional de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), independentemente do prazo da operação. O valor da alíquota será acrescido no saldo devedor do empréstimo, sendo liberado o valor líquido ao associado.

CET – (Custo Efetivo Total)

Conforme a Resolução vigente, a CET (Custo Efetivo Total) deverá ser mencionado no contrato de empréstimo, expresso na forma de taxa percentual mensal e anual, referindo-se ao custo total da operação, considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo taxa de juros, tributos, e outras despesas cobradas do associado, mesmo que relativas ao pagamento de serviços de terceiros contratados pela **Cooperpak**. Não está contemplado na composição o valor relativo ao indexador TR, o qual somente será conhecido no momento da geração das parcelas contratadas.

Concessão de Crédito para os associados afastados ou suspensos

A concessão de crédito para os associados que se encontrem afastados ou suspensos de suas atividades (por qualquer motivo); nestes casos, a Cooperativa libera a solicitação a operação de crédito, desde que, o solicitante esteja em dia com os seus compromissos perante a **Cooperpak**, com a contribuição da capitalização mensal e os pagamentos das parcelas de empréstimo, caso tenha.

Exceções, serão analisados criteriosamente e aprovados pela Diretoria.



Concessão de Crédito – outros casos

Os associados que se desligarem da Cooperativa, podem se associar novamente após 6 (seis) meses se solicitação espontânea; 1 (um) ano no caso de desligamento por eliminação e exclusão contados do pagamento realizado pela Cooperativa, da última parcela das quotas restituídas, desde que não tenham apresentado operações em prejuízo. A critério da Diretoria poderá ser deliberado um prazo menor para que o associado possa reingressar ao quadro de cooperados. Para solicitação de novas operações de crédito, os associados devem cumprir a carência conforme mencionada nesta política.



16 – VIGÊNCIA

A Política de Crédito foi revisada, adequada, aprovada em 28/05/2024 e entra em vigor a partir de 03 de junho de 2024, conforme decisão da Diretoria em 15/05/2024. Será lavrada em ata da Diretoria, e dado ciência ao Conselho Fiscal na sua próxima reunião e vigorará por prazo indeterminado (No **ANEXO**, os controles das atualizações da respectiva política).

Todos os procedimentos e diretrizes desta política deverão ser realizados em conformidade com a política interna de privacidade e dados da **Cooperpak**, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

A respectiva Política será oportunamente assinada eletronicamente, sendo admitidas como válidas pelas partes e suficientes para a comprovação de autoria e integridade deste documento.

Helton Cesar Bertini
Diretor Presidente

Carlos Augusto Brischi Cavallaro
Diretor Administrativo

Walter Augusto Gabaldo
Diretor Operacional

Ana Paula de Siqueira Melo
Diretora



ANEXO – CONTROLE DAS ATUALIZAÇÕES

CONTROLE DAS ATUALIZAÇÕES

Data	Instrumento de Comunicação	Referência
	Reunião Diretoria/Ata	Instituição da referida política
	Reunião Diretoria/Ata	Atualização
	Reunião Diretoria/Ata	Atualização e Revisão das Carteiras
15/05/2024	Reunião Diretoria	Atualização e aprovação da Política de Crédito
12/06/2024	Reunião Diretoria/Ata	Registro em Ata